



RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Giruá/RS, apresentamos Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 2, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1052, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município dispõe pela Lei Municipal nº 6550/2017, regulamentada pelo Decreto nº 035/2001, tendo sido designados seus membros pela Portaria 9208/2018.

Registramos também, que o atingimento integral de metas previstas na Resolução nº 963/2012, para os serviços da Unidade Central de Controle Interno, foram prejudicados durante o exercício em análise, pelos membros realizarem suas atividades de Controle concomitante as atividades as quais ocupam no quadro, não atuando exclusivamente na Unidade.

1. Das atividades da Unidade Central de Controle Interno

No ano de 2020 a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) desenvolveu suas atividades da seguinte forma, referente ao Poder Executivo Municipal:

I - Atendeu-se 10 (dez) Solicitações de Informações do TCE/RS cadastradas através do Espaço do Controle Interno:

- Nº 020102-0299/19-3 – Prazos da Comissão de Avaliação do ITBI
- Nº 010023-0299/20-9 – Contratação de Empresa para Recadastramento Imobiliário
- Nº 010026-0299/20-7 – Nepotismo cruzado
- Nº 010025-0299/20-4 – Celebração de Contrato do Município com Vereador
- Nº 010471-0299/20-5 – Locação de Imóvel para Instalação de Órgão Público
- Nº 010467-0299/20-0 – Contratação Temporária de Servidor Médico Estatutário - Pandemia
- Nº 010465-0299/20-4 – Contratações Temporárias e Convocações de Professores durante Pandemia
- Nº 010463-0299/20-9 – Utilização dos Espaços no Condomínio Industrial
- Nº 011956-0299/20-3 – Análise de Edital de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público
- Nº 017594-0299/20-6 – Desvio de Função servidora Secretaria de Saúde

II – Interlocação de 09 (nove) trabalhos de apoio ao Ministério Público nos processos do mesmo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

- 01772.000.833/2019 – Serviços de Máquinas
- 01772.000.437/2018 – Transporte Escolar
- 01772.000.171/2020 – Contratações Temporárias
- 01772.000.152/2020 - Concessão de Cestas Básicas e Materiais de Construção
- 01772.000.204/2020 – Contratação Empresa Metrocil
- 01772.000.057/2020 – Convocações Psicólogas
- 01772.000.192/2017 – Horas Extras de Servidores Públicos
- 01772.000.215/2020 – Utilização do Condomínio Industrial
- 01772.000.482/2020 – Aquisições de Cestas Básicas

III - A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Giruá/RS emitiu 01 Parecer acerca da correta aplicação dos recursos repassados para execução de Convênios com o Estado do Rio Grande do Sul:

1. Convênio n. AJ/041/18, firmado entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, com o objeto a execução de projeto de pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial na Estrada Geral ligando o Distrito de Mato Grande com área de 8.200 m².

IV – No Espaço do Controle Interno foram respondidos 06 (seis) Questionários do TCE/RS, sendo eles:

- Nº 21/2019 Atuação do Terceiro Setor no Âmbito Municipal – 2019;
- Nº 12/2020 Solicitar revisão da Avaliação da Transparência nos Portais de Internet 2020 – Executivo;
- Nº 13/2020 Solicitar revisão da Avaliação da Transparência nos Portais de Internet 2020 – Legislativo;
- Nº 16/2020 Solicitar revisão da Avaliação da Transparência nos Portais de Internet 2020 – Ouvidoria – Legislativo;
- Nº 16/2020 Solicitar revisão da Avaliação da Transparência nos Portais de Internet 2020 – Ouvidoria – Executivo;
- Nº 17/2020 - Solicitar revisão da Avaliação da Transparência nos Portais de Internet 2020 - COVID 19

V - Foram respondidos 06 (seis) dos 07 (sete) Questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, cadastrados no Espaço do Controle Interno, são eles: Questionários-iegm-i-cidade, Questionário-iegm-i-educ, Questionário-iegm-i-fiscal, Questionário-iegm-i-gov-ti, Questionários-iegm-i-planejamento, Questionário-iegm-i-saúde, todos por intermédio do Espaço do Controle Interno. Apenas o questionário iegm-i-amb retornou incompleto pela Secretaria responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

VI – Analisados 99 Atos de Admissão de Pessoal através do SIAPES WEB referente a contratos temporários. Sendo que 39 foram entendidos como não passíveis de registros.

VII – Analisados 41 Atos de Admissão de Pessoal através do SIAPES DESTOKP referente a nomeações por Concurso Público de Servidores. 01 Ato foi entendido como não passível de registro.

VIII – Realizou no Sistema de Verificação e Inativações da Esfera Municipal – SAPIEM de 17 Atos de Inativação e Pensão:

Protocolo	Nome	Data	Tipo
272116	João Nelson Cabral	09/01/2020	Remessa de aposentadoria
296985	Milton Luiz Pereira da Rosa	07/05/2020	Remessa de aposentadoria
303615	Maria Beatris Melgarejo Pedroso	08/06/2020	Remessa de aposentadoria
305244	Cicilia Cegelka de Vargas	10/06/2020	Remessa de aposentadoria
309740	Maria Goreti B. Dalla Porta F. de Oliveira	07/07/2020	Remessa de aposentadoria
310762	Teresinha de Fátima Leite	08/07/2020	Remessa de aposentadoria
310952	Maria Justina Dias da Conceicao	09/07/2020	Remessa de aposentadoria
316889	Sandra Marele Rischter	07/08/2020	Remessa de aposentadoria

IX – Confeccionados 47 relatórios pela Comissão, em quais a maioria resultou em recomendação formal ao Gestor:

01	Nº 01/2020 – JCS	AUDITORIA NOS RECIBOS DE PAGAMENTO, FOLHA PONTO, ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES - CÂMARA DE VEREADORES.
02	Nº 02/2020 – JCS	TCE: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SAÚDE - CAE
03	Nº 03/2020 – JCS	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS Nº 006/2029, Nº 12 /2019 e Nº 19/2019.
04	Nº 04/2020 – JCS	COMPRAS FEITAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA COMBATE - NOVO CORONAVÍRUS.
05	Nº 05/2020 – JCS	OUVIDORIA MUNICIPAL
06	Nº 06/2020 – JCS	CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL - 16/04 A 15/05/2020
07	Nº 07/2020 – JCS	CONTROLE DOS BENS EM COMODATO DO INVENTARIO DE 2019
08	Nº 08/2020 – JCS	GASTO COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, LEI 9504, ART. 73 A 78 DE 1997, E EC 107, ART. 8 DE 2020
09	Nº 09/2020 – JCS	AUDITORIA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 067/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº200/2020
10	Nº 10/2020 – JCS	GESTÃO TRIBUTARIA
11	Nº 11/2020 – JCS	GESTÃO DE ALMOXARIFADOS
12	Nº 12/2020 – JCS	AUDITORIA NOS RECIBOS DE PAGAMENTO, FOLHA PONTO, ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES - CÂMARA DE VEREADORES
13	Nº 01/2020 – ACW	CÂMARA – LICITAÇÕES E CONTRATOS
14	Nº 02/2020 – ACW	PREFEITURA - DIÁRIAS
15	Nº 03/2020 – ACW	VERIFICAÇÃO DO PRÉDIO “REGINA GIOVELLI”
16	Nº 04/2020 – ACW	ANÁLISE DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA
17	Nº 05/2020 – ACW	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONVOCAÇÕES SMEC
18	Nº 06/2020 – ACW	GESTÃO PATRIMONIAL
19	Nº 007/2020 – ACW	VERIFICAÇÕES DE DESVIOS DE FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

20	Nº 08/2020 – ACW	DISPENSA POR LIMITE
21	Nº 09/2020 – ACW	SISTEMAS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS
22	Nº 10/2020 – ACW	GESTÃO DE PROCESSOS JURÍDICOS
23	Nº 01/2020 – CAM	ANÁLISE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE COMBUSTÍVEL DA CÂMARA
24	Nº 02/2020 – CAM	GESTÃO DE FROTAS - SMIR
25	Nº 03/2020 – CAM	UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CEMITÉRIOS
26	Nº 04/2020 – CAM	CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
27	Nº 05/2020 – CAM	GESTÃO PSF
28	Nº 007/2020 – CAM	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SECRET. MUNIC. DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
29	Nº 08/2020 – CAM	EXAME DA GESTÃO DE FROTAS – TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO
30	Nº 09/2020 - CAM	ANÁLISE DOS CONTRATOS - CÂMARA
31	Nº 01/2020 – SES	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES - PAGAMENTO ANTECIPADO RGE
32	Nº 02/2020 – SES	CONCURSO PÚBLICO: CARGO FISCAL PÚBLICO - INTERRUPTÃO INSCRIÇÕES
33	Nº 03/2020 – SES	TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO - MINISTÉRIO PÚBLICO
34	Nº 04/2020 – SES	EXAMES DE ATOS DE PESSOAL - SIAPES 1º BIM
35	Nº 05/2020 – SES	CONTRATAÇÃO EMPRESA METROCIL
36	Nº 06/2020 – SES	MATERIAL PARA DOAÇÕES – PROMOÇÃO HUMANA
37	Nº 07/2020 – SES	TRANSPARÊNCIA DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS EM RESPOSTA À COVID-19
38	Nº 08/2020 – SES	EDITAIS DE SELEÇÃO - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
39	Nº 09/2020 – SES	EXAMES DE ATOS DE PESSOAL - SIAPES 2º e 3º BIM
40	Nº 010/2020 – SES	SISTEMÁTICAS DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS
41	Nº 11/2020 – SES	CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DISPENSADO POR LIMITE – ORÇAMENTOS E COMPETÊNCIAS
42	Nº 12/2020 – SES	REMOÇÃO_ TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA NO PERÍODO ELEITORAL
43	Nº 13/2020 – SES	EXAMES DE ATOS DE PESSOAL - SIAPES 4º BIM
44	Nº 14/2020 – SES	DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS
45	Nº 15/2020 – SES	RPPS – PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
46	Nº 16/2020 – SES	DESVIO DE FUNÇÃO ODONTOLOGA
47	Nº 17/2020 – SES	VEDAÇÕES PARA VEREADORES DESDE A DIPLOMAÇÃO

Ainda, a Comissão desenvolveu suas atividades da seguinte forma: Foram realizadas reuniões para definições do Planejamento e do Plano de Trabalho para as atividades a serem desenvolvidas e avaliações dos trabalhos, emitidos relatórios dos trabalhos e orientações, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas, elaborando informações, orientações e alertas, muitos que pelo descumprimento de normas e orientações dificultam os sistemas de controles, ou ficam aquém das expectativas que visam a evitar falhas, fraudes e a busca ou dar condições e amparo ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho.

Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Registramos também, que o atingimento integral de metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, foram prejudicados durante o exercício em análise, e que são decorrentes principalmente:



- a) pela estrutura operacional e organizacional montada ao longo dos anos, cujo custo de manutenção ainda é incompatível com o ingresso de arrecadação da municipalidade;
- b) que as fontes de recurso, embora momentaneamente satisfatórias, ainda são insuficientes para totalidade das demandas e custeio da máquina administrativa;
- c) pelos compromissos com parcelamentos de dívidas assumidas originárias de ações trabalhistas, através de precatórios judiciais, parcelamento de PASEP. Financiamento através de Operação de Crédito – BADESUL, FINISA e Banco do Brasil;
- d) pelo alto custo de manutenção da frota de máquinas e viaturas,
- e) pelo custo da folha de pagamento, embora o percentual está aquém do limite legais, por outro lado, diante das demandas da comunidade, as receitas ainda retraídas, demonstram a necessidade de prudências e de maiores controles;
- f) pelo custeio das contratações de transporte escolar para dar atendimento constitucional, do acesso à escola e manutenção da frota própria do transporte escolar;
- g) pelo custeio das obrigações com a função Educação, onde o município acaba assumindo a demanda, que está além de sua capacidade financeira, gastando além de sua obrigação constitucional;
- h) pelo custeio das obrigações com a função Saúde, onde o município, pela descentralização de responsabilidades, acaba assumindo a demanda, que está além de sua capacidade orçamentária-financeira;
- i) elevado percentual de inadimplência na arrecadação do IPTU e de outros impostos e taxas municipais cujo crédito nesta oportunidade atinge mais de R\$ 7,5 milhões.
- j) Todos estes fatores indicam a necessidade de aumento de arrecadação própria, através de recadastramento imobiliário, severidade na fiscalização dos tributos municipais, encontro de contas por ocasião de pagamento a fornecedores, contingenciamento de gastos, austeridade na aplicação e manutenção dos sistemas de controles;
- k) Por fim, na análise, ainda fica evidente que a imposição legal, Lei das Licitações, que ainda obrigam a Administração Pública, a promover aquisição de materiais pelo menor preço, e os entraves para instituir parâmetros de qualidade, são afrontas ao Princípio da Economicidade, pondera-se, até que ponto o menor preço proporcionará efetivamente o menor custo.

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) Operações de Crédito

O Município recebeu recursos da operação de Crédito do FINISA no valor de R\$ 2.918.201,47 autorizado pela LM 6784/2019 e recebeu da Operação de Crédito com o Banco do Brasil autorizado pela LM 6745/2019 o valor de R\$ 167.700,00.



b) Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO)

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2020;

c) Restos a Pagar

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2020, revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 4.192.928,06 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 2.287.306,31. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2020 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2020

Recurso		SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	Adição / Exclusão	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0001	LIVRE	4.420.521,79	2.058.539,32	78.853,14	2.440.835,61
0020	MDE	448.303,67	80.910,96	6.379,75	373.772,46
0031	FUNDEB	376.697,21	283.031,65	-26.019,35	67.646,21
0040	ASPS	680.274,28	412.980,89	-50.585,54	216.707,85
0900	COVID - 19	21.452,88	-	0,00	21.452,88
1003	SALARIO EDUCAÇÃO	394.681,28	71.453,60	162,23	323.389,91
1005	TRANSPORTE ESCOLAR	128.926,46	22.897,60	0,00	106.028,86
1028	FMAS - FUNDO MUN. ASSIST. SOC.	359,94	-	0,00	359,94
1060	FUREBOM	59.606,16	9.378,20	39,00	50.266,96
1061	FMH - FUNDO MUN. HABITAÇÃO	1.489,37	-	0,00	1.489,37
1066	FNDE MERENDA FUNDAM.	22.527,19	7.643,64	0,00	14.883,55
1076	FMD - FUNDO MUN. DESENVOLV.	11.388,35	-	0,00	11.388,35
1083	FMDCA - FUNDO MUN. DIR. CRIAN.	52.539,47	2.735,13	0,00	49.804,34
1084	FUNDERUR - FUNDO MUN. DES. RURAL	499,29	-	0,00	499,29
1114	FEP	58.045,74	13.900,84	226,98	44.371,88
1139	FNDE MERENDA CRECHE	29.347,38	9.442,31	0,00	19.905,07
1140	CIP	138.708,96	85.644,45	-659,85	52.404,66
1159	FUNDEMA	20.152,64	3.000,00	5.942,85	23.095,49
1162	PNATE-FNDE	61.491,67	29.774,00	0,00	31.717,67
1163	CIDE	10.168,92	4.180,66	-124,00	5.864,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

Recurso		SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	Adição / Exclusão	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1172	BRASIL ALFABETIZADO	1.419,62	-	0,00	1.419,62
1185	CONS. POP. - PROG. MINHA CASA	376,86	-	0,00	376,86
1205	MDS PISO DE ALTA COMPL. PAC I	13.939,56	-	31,35	13.970,91
1208	FMIP - FUNDO MUN. ILUM. PUBL.	425.617,87	-	0,00	425.617,87
1210	MDS - PISO DE MEDIA COMPLEX.	48.777,71	11.001,22	46,49	37.822,98
1214	PDDE - PROG. DIR. NA ESCOLA	893,35	-	0,00	893,35
1217	IGDBF - INDICE GESTAO DESCENT.	24.719,34	1.943,23	0,00	22.776,11
1243	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTIC.	10.971,99	-	0,00	10.971,99
1253	FNDE - MERENDA	765,87	-	-0,78	765,09
1256	FNDE MERENDA PRÉ-ESCOLA	14.581,17	6.058,71	0,00	8.522,46
1257	FNDE MERENDA MÉDIO	1.066,46	-	0,78	1.067,24
1258	FNDE MERENDA EJA	1.141,03	104,65	0,00	1.036,38
1262	MULTA TRÂNSITO - LEI 9503/97	1.232,65	-	0,00	1.232,65
1267	SEAPPA PROJ. GERAÇÃO RENDA	573,97	-	0,00	573,97
1290	CRAS / PAIF	131.291,14	31.445,11	838,28	100.684,31
1293	ALIENAÇÃO DE BENS FR EDUCAÇÃO	5.664,32	1.270,00	0,01	4.394,33
1294	ALIENAÇÃO DE BENS FR LIVRE	87.952,57	-	0,00	87.952,57
1295	ALIENAÇÃO DE BENS FR SAUDE	10.358,91	-	0,00	10.358,91
1301	FORMAÇÃO CONTINUADA - SMEC	4.854,99	-	0,00	4.854,99
1303	PROCON MUNICIPAL	8.167,12	-	0,00	8.167,12
1304	MAIS EDUCAÇÃO	2.159,86	-	0,00	2.159,86
1311	IGD-SUAS	9.181,05	260,00	0,00	8.921,05
1321	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	21.722,37	14.208,00	0,00	7.514,37
1327	FUMSEP - FUNDO MUN. DE SEG. PUBLICA	2.300,03	-	0,00	2.300,03
1331	MIN. PUBLICO FEDERAL - IC 1.29.010 PROCN	203,68	-	0,00	203,68
1347	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	152.031,15	-	9.507,76	161.538,91
1349	APOIO E FOMENTO ATIV. CULT. PRO CULTURA	2.818,63	-	0,00	2.818,63
1360	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2019	-	178.765,00	178.765,00	0,00
1361	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CEF	18.534,10	-	0,00	18.534,10
1363	CONV. MAPA - MOTONIVELADORA	-	395.370,00	395.370,00	0,00
1364	CONV. MAPA - RETROESCAVADEIRA	253.019,36	238.750,00	0,00	14.269,36
1366	CONV. CIDADANIA - ARQUIBANCADA AIMORÉ	-	252.768,02	252.768,02	0,00
1367	CONV. CIDADANIA - ARQUIBANCADA CRUZEIRO	-	252.681,11	252.681,11	0,00
1368	CONV. CIDADANIA - ARQUIBANCADA PENHAROL	-	252.768,02	252.768,02	0,00
1369	MIN. DESENV. REGIONAL – PAVIM. ASFALTICA	18,15	-	0,00	18,15
1370	CESSÃO ONEROSA LEI 13885/2019	552.186,08	206.993,12	0,00	345.192,96
1371	AUXILIO FINANCEIRO AO SUS LC 173/2020	101.936,51	-	-15.569,39	86.367,12
1372	AUXILIO FINANCEIRO AO SUAS LC 173/2020	68,97	-	26,93	95,90
1373	AUX. LEI ALDIR BLANC	41,08	-	0,00	41,08
1374	CONV. INTERMUNICIPAL PONTE GIRUA X INDEPENDENCIA	110.050,45	-	0,00	110.050,45
2001	FNDE - MANUT. EDUC. INFANTIL	180,60	72,00	0,00	108,60
2002	FNDE - PEJA EDUC. JOVENS E ADULTOS	135,82	-	0,00	135,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

Recurso		SALDO FINANCEIRO (CONCILIADO)	RESTOS A PAGAR	Adição / Exclusão	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2004	FNDE - MANUT. ALIM. ESC. ESPECIAL	2.896,87	654,39	0,00	2.242,48
2005	PAR BATISTA	43.869,55	42.647,08	0,00	1.222,47
2006	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	10.977,27	-	0,00	10.977,27
2009	FNDE PAR - FORMAÇÃO DE PROFESSORES	4.297,03	-	0,00	4.297,03
3002	ACESSUAS	4.855,29	-	0,00	4.855,29
3003	PROG. ESTADUAL FEAS	5.057,80	-	0,00	5.057,80
3006	MDS - APRIMORA REDE	14,63	-	0,00	14,63
3007	MDS - BPC NA ESCOLA - QUEST. A SER APLICADO	302,84	168,20	20,90	155,54
3008	FUNDO MUNC. DIREITOS PESSOA IDOSA	17.092,20	-	0,00	17.092,20
3009	MDS CRIANÇA FELIZ	30.575,76	6.636,45	62,70	24.002,01
3011	CONVENIO INTERMUNICIPAL ABRIGO - SENADOR	3.463,35	986,80	0,00	2.476,55
3012	MDS - CONSTRUÇÃO CENTRO REF. ASSIST.	22.986,70	-	0,00	22.986,70
3013	AÇÕES DO COVID NO SUAS	2.597,06	2.137,45	10,45	470,06
3014	SIGTV ESTRUTURAÇÃO - CUSTEIO	75.001,42	-	0,00	75.001,42
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	72.167,73	7.531,00	-2.000,00	62.636,73
4020	GESTÃO PLENA	315,15	-	0,00	315,15
4050	FARMACIA BASICA	58.403,61	7.972,60	0,00	50.431,01
4090	PSF - SAÚDE PARA TODOS	63.057,50	3.527,98	0,00	59.529,52
4111	CEO CENTRO ESP. ODONT./LRP - LABORAT. REG.	71.470,87	6.087,10	-2.700,00	62.683,77
4160	PIM - PRIM. INFANCIA MELHOR	24.986,04	-	0,00	24.986,04
4170	SALVAR SAMU-UPAS	51.283,39	-	0,00	51.283,39
4190	EPIDEMIOL. E VACINAÇÕES	3.877,24	992,67	0,00	2.884,57
4220	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	11.807,30	4.629,35	0,00	7.177,95
4230	HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	27.537,49	64.800,00	37.262,51	0,00
4292	AQUIS. AMBUL., CARROS, UNIDADES MÓVEIS	417,29	-	0,00	417,29
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE	1.320,84	-	0,00	1.320,84
4296	AMPLIAÇÕES UBS	54,60	-	0,00	54,60
4300	NOTA SOLIDARIA	7.832,18	-	-7.038,91	793,27
4500	CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	237.525,23	113.828,34	2.548,22	126.245,11
4501	CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.	560.564,35	601.735,88	41.171,53	0,00
4502	CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	58.268,42	5.312,40	0,00	52.956,02
4503	CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11.405,24	8.446,10	0,00	2.959,14
4504	CUSTEIO - GESTÃO DO SUS	2.240,78	139,20	0,00	2.101,58
4505	INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	223.626,91	183.589,51	0,00	40.037,40
4511	CUSTEIO - OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF.	2.357.505,72	478.440,43	0,00	1.879.065,29
	SOMA	13.916.436,49	7.313.800,97	1.410.786,19	8.013.421,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS					
8001	RETENÇÕES – FOLHA DE PAGAMENTO	856.220,50	833.566,60	0,00	22.653,90
8002	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	24.625,34	-	0,00	24.625,34
8003	SISTEMA TROCA-TROCA DE MILHO	7.797,96	-	0,00	7.797,96
	SOMA	888.643,80	833.566,60	0,00	55.077,20
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS					
0050	RPPS	34.115.457,30	270.153,82	-	33.845.303,48
	SOMA	34.115.457,30	270.153,82	-	33.845.303,48

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar. Alguns ajustes foram realizados para apuração do resultado final, entre as fontes de recursos, com a indicação de adição e exclusão na mesma proporção entre elas, que ficaram condicionadas aos ajustes financeiros serem realizados em 2021, para que os vínculos apresentem a correta movimentação.

Estes ajustes, são decorrentes de movimentações financeiras equivocadas ou extemporâneo, vale ressaltar que tal ajuste é considerado se a movimentação fosse realizada de acordo com as suas efetivas saídas e entradas. Demonstrando que o Município não controla plenamente as disponibilidades por código de recurso, em desatenção aos Manuais Técnicos, Resoluções e Instruções Normativas do TCE RS, que poderá acarretar em um apontamento ou ressalva nos julgamentos de contas, por não representar valores a receber de Convênios que não tenham sido repassados pela União ou pelo Estado e escriturados no nível de Créditos a Receber 1.1.3.8.

d) Despesas com Pessoal

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida - (RCL)	R\$ 73.168.238,68
Receita Corrente Líquida - Ajustada (RCL)	R\$ 72.162.789,68
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 30.898.394,60 = 42,82% s/ RCL

Nota: RGF TCE/RS



O índice de despesa com pessoal está abaixo do Limite Prudencial de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 51,30%, (percentual este equivalente a 95% sobre o limite de 54%, conforme estipulado no Parágrafo Único do Art. 22 c/c alínea “b” do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

e) Da Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2020 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Dívida Consolidada (I)	R\$ 7.149.160,96
Deduções (II)	R\$ 11.645.609,22
Disponibilidades de Caixa Bruta	R\$ 11.259.927,86
Demais Haveres Financeiros	R\$ 385.681,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 2.741.030,74
(=) Dívida Consolidada Líquida – DCL (III) = (I – II)	- 4.496.502,26
Receita Corrente Líquida RCL	R\$ 72.162.789,68
% Da DCL sobre a RCL (III / RCL)	- 6,23%
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, § 1º, III da LRF	R\$ 77.935.812,85 = 108% s/RCL
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	R\$ 86.595.347,62 = 120% s/RCL

f) Alienação de Bens

No exercício de 2020, houve a alienação de bem(ns) integrantes do ativo no montante de R\$ 101.661,38 e houve aplicação dos valores do exercício e de exercícios anteriores, em despesa de capital de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2020, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, exceto as despesas com recursos vinculados, principalmente para execução de obras que serão arrecadadas conforme a execução das mesmas.



b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro.

f) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

g) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.

h) De acordo com os relatórios de controle dos Almoxarifados e Balancete Contábil inexistiu diferença nos saldos, conforme tabela em anexo:

ESPECIFICAÇÃO	CONTROLE PATRIMONIAL (a)	ALMOXARIFADO 1.1.5.6 (b)	IMOBILIZADO 1.2.3 (c)	DIFERENÇA (a – b – c)
1. Almoxarifado Central	R\$ 114.534,73			
2. Farmácia	R\$ 191.660,56	R\$ 384.803,32		R\$ 0,00
3. Secret. Saúde	R\$ 78.608,03			
- Bens Patrimoniais	R\$ 41.325.289,42		R\$ 41.325.289,42	R\$ 0,00

Foi realizada a Gestão do Almoxarifado acompanhada pelo Serviço de Controle Interno a conferência por amostragem no almoxarifado, onde foi possível verificar que nem todos itens estavam de acordo com o discriminado na relação de inventário de estoque analítico.

O controle patrimonial exercido no Município conforme ATAS da Comissão de Inventário não se mostrou eficiente. Constando desatualizado quanto aos bens imóveis, bem como ausência de registro de bens tombados.

Contudo, destacam-se as iniciativas:

- a) Organização do Setor de Compras;
- b) Nomeação da Comissão de Patrimônio.
- c) Incentivo na formação/cursos para a Comissão de Patrimônio.

i) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

j) Em confrontação com os saldos da Dívida Ativa entre os registros contábeis e o levantado pela Assessoria de Tributação coincidiram com os saldos.



ESPECIFICAÇÃO	CONTABILIDADE	SIST. DA DIVIDA	DIFERENÇA
- Dívida Ativa – Tributária CP (1.1.2.5)	R\$ 807.202,98	R\$ 6.870.467,96	R\$ 1,45
- Dívida Ativa – Não Tributária CP (1.1.2.6)	R\$ 19.030,27		
- Dívida Ativa – Tributária – CP (1.2.1.1.1.04)	R\$ 5.000.673,98		
- Dívida Ativa – Não Tributária – LP (1.2.1.1.1.05)	R\$ 1.676.175,44		
- Total	R\$ 7.503.082,67	R\$ 7.498.449,73	R\$ 4.632,94

A diferença apurada no Balancete do Município evidencia divergência com o Relatório da Assessoria de Tributação. Demonstrando que padece as verificações e correções necessárias para que se reflita a real situação do Patrimônio do Município.

Por mais que a Assessoria de Tributação tenha passado que tal divergência ocorre a muito tempo e o problema já foi identificado junto a empresa que fornece o sistema informatizado, pendem de solução.

I) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

A análise desse balanço possibilita a verificação quanto aos resultados e indicadores gerados pela Administração Pública, permitindo assim avaliação da gestão orçamentária, ou seja, o impacto da arrecadação e a execução da despesa pública.

Sabe-se, porém, que as despesas e receitas apresentadas pelo sistema orçamentário, são compostas por receitas e despesas efetivas e não-efetivas, sendo necessária análise dos demonstrativos patrimoniais, para avaliar o real impacto ao patrimônio público.

A despesa, orçada na classificação até a modalidade de aplicação, foi executada por empenhamento, pelas modalidades de empenhos, ordinário, global e por estimativa, e atendendo aos seguintes estágios: empenho, liquidação e pagamento.

O reconhecimento do crédito para a receita apresenta como principal dificuldade o momento do fato gerador, para a receita tributária o fato gerador está sendo estudado para servir de referência para o seu reconhecimento e registro contábil do direito a receber e quando um crédito vencido e não arrecadado, é transferido para dívida ativa.

O anexo 12 da Lei 4.320/1964 Balanço Orçamentário, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. A execução orçamentária do município pode ser demonstrada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

Órgão: Prefeitura

RECEITA ARRECADADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
79.623.040,10	R\$ 76.309.041,64	R\$ 72.116.113,58	R\$ 69.828.807,27
	R\$ 3.313.998,46	R\$ 7.506.926,52	R\$ 9.794.232,83

RECEITA PREVISTA ATUALIZADA X RECEITA REALIZADA

R\$ 64.110.743,42

R\$ 71.443.151,05

110,91%

Órgão: RPPS

RECEITA ARRECADADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
12.971.922,46	R\$ 9.897.268,57	R\$ 9.862.899,68	R\$ 9.752.564,52
	R\$ 3.074.653,89	R\$ 3.109.022,78	R\$ 3.219.357,94

RECEITA PREVISTA ATUALIZADA X RECEITA REALIZADA

R\$ 12.484.092,50

R\$ 12.947.631,48

104,56%

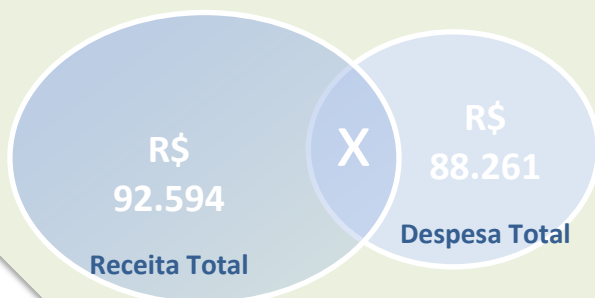
Podemos verificar que as Despesas Empenhadas não foram acima que a Receita Arrecadada, mesmo com os Convênios e Contratos de Repasses que estão em fase de execução e as liberações das parcelas são de acordo com o Cronograma do Plano de Trabalho. Evidencia também que as despesas liquidadas, ou seja, aquelas executadas tem cobertura financeira.

RECEITA	R\$	%
Impostos e Taxas	8.010.381,73	8,65%
Contribuições	11.605.868,55	12,53%
Patrimonial	1.865.800,23	2,02%
Serviços	347.241,66	0,38%
Transferências Correntes	65.991.881,95	71,27%
Outras Receitas	713.778,83	0,77%
Capital	4.060.009,61	4,38%
TOTAL	92.594.962,56	100%

Analisando a Receita demonstra que o Município ainda depende dos valores das Transferências da União e do Estado, sendo que representaram 71,27% de toda a Receita Municipal, quando que sua receita Tributária foi de 8,65%.

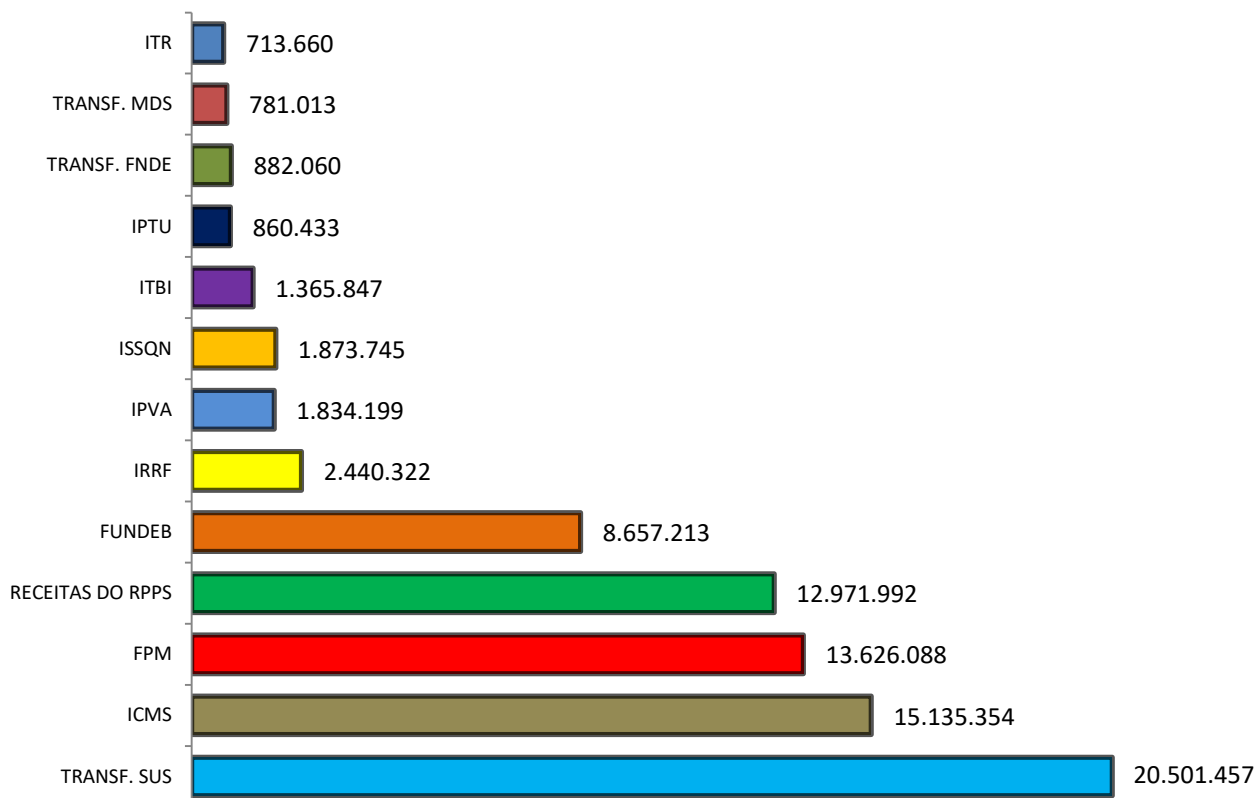


RESULTADO FISCAL



Valores em Milhares de Reais

Principais Receitas

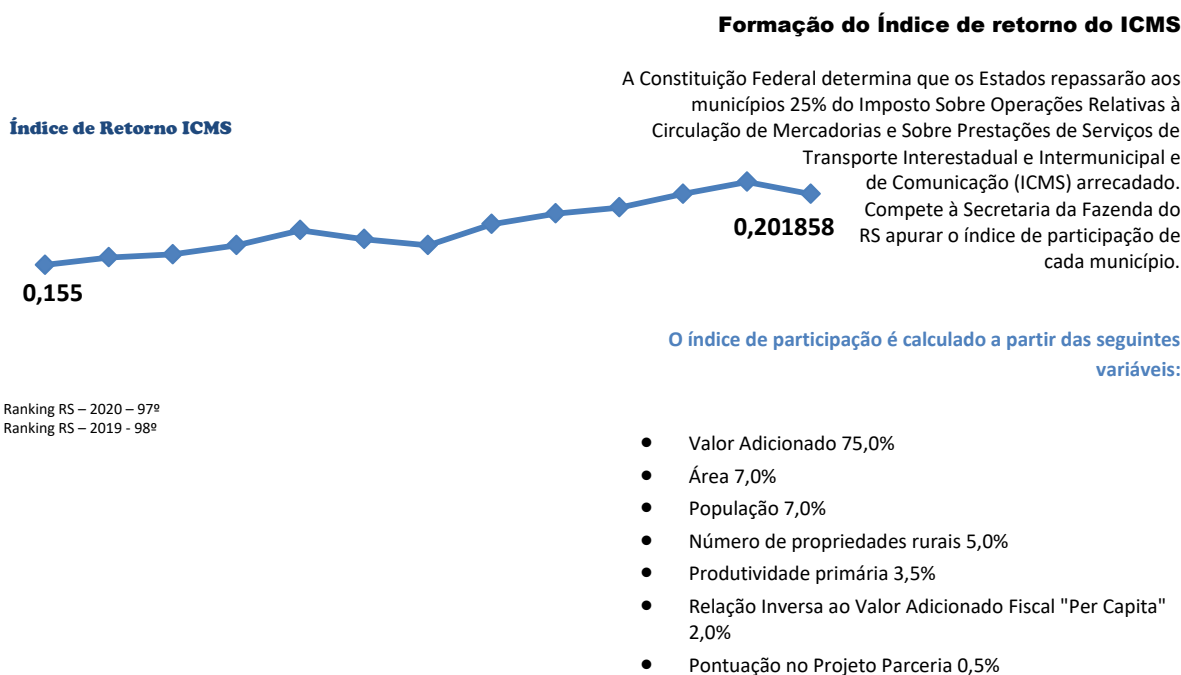


Percebe-se o quão é dependente as receitas municipais das Transferências Constitucionais, tanto da União quando do Estado. Há muita receita sendo desprezada pelos



Municípios e a justificativa principal é o ônus político de cobrar impostos. É necessário enfrentar este ônus com sabedoria, para ficar livre de possíveis penalidades e melhorar a receita própria diminuindo a dependência das transferências.

A necessidade de priorização das receitas próprias municipais fica evidenciada, no momento, que a redução dos repasses do FPM e ICMS atingem o Município, provocando uma forte pressão no Gestor Municipal, dificultando bastante a condição requerida para o equilíbrio das contas.



Exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor

As contratações públicas do Município são realizadas pelo Setor de Suprimentos, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta, todos devidamente autuados, protocolados e com as páginas numeradas e rubricadas, iniciados pelo documento que solicita a contratação, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, seguindo-se com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Os processos contém regularmente a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, inclusive as atas das sessões públicas e reuniões realizadas pela comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e responsáveis pelas dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme o caso da modalidade eleita. Todas as minutas de editais e contratos foram verificadas pela assessoria jurídica do Município, processando-se os atos de acordo com as suas orientações.



Manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal

A UCCI analisou e se manifestou favoravelmente aos atos de admissão derivados de pessoal efetivados no ano de 2020 cabendo registrar ainda que, alguns atos de contratação temporária foram entendidos como não passíveis de registro, que foram de imediato comunicado ao Senhor Prefeito e TCE/RS por meio do SIAPES WEB. Cabendo registrar que:

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro, das ocorrências de atos de admissão derivados (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016);

b) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, nos casos em que as admissões (originárias e derivadas) foram informadas, da ocorrência de atos de desligamento (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051/2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016);

c) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SAPIEM nos casos em que é exigida essa forma, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos (art. 71, III, da CR, e Resoluções do TCE nºs 688/2004 e 988/2013):

- decorrentes de aposentadoria concedida pelo Município;
- decorrentes de pensão sujeita à compensação financeira;
- decorrentes de complementação de pensão sujeita à compensação financeira;

d) Houve a apresentação à auditoria ordinária do TCE/RS, para efeito de registro, dos documentos relativos à ocorrência de atos (art. 71, III, da CR, e Resoluções do TCE nºs 688/2004 e 988/2013):

CONCLUSÃO

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já instituídos.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em nossa opinião, tendo em vista a orientação/recomendações e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos de auditoria, com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui-se que: Representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

É o relatório.

Giruá, 27 de Janeiro de 2021.

Samir Eduardo Steinhorst
Coordenador UCCI